



**Excelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito da SEGUNDA Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.**

**Autos n. 0003067-13.2022.8.16.0185 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Oikos Construções Ltda.**

**ATILA SAUNER POSSE**, já qualificado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para manifestar ciência acerca da decisão de mov. 1595.

Sobre o cumprimento do PRJ impõe-se asseverar que a empresa permanece no período de carência de **doze meses** prevista no PRJ e no PRJ Modificativo (seq. 599.2) para início do pagamento dos credores de Classe I.

A decisão de concessão da presente RJ foi proferida em 27/09/2023, data que deve ser considerada como *dies a quo* da contagem do referido prazo de carência.

É o que havia a informar.

Curitiba, 1º de abril de 2024.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR 35.249

